



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 64/2023 – EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022”**

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa aplicar no Fundo Municipal da Assistência Social, na Atividade 2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolescentes., idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade, no Projeto Girassol, sendo: a) R\$ 9.737,71 - destinados para aquisição de material de consumo; e, b) R\$ 13.413,63 - destinados para aquisição de equipamentos e material permanente. Conforme segue abaixo:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R\$23.151,34 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e quatro centavos)**, sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>		
<b>12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0022.2.059 - Atendimento/Acompanhamento famílias, crianças, adolesc., idosos e indivíduos em sit. de vulnerabilidade</b>		
3.3.90.30.00.02.0500 – Material de Consumo -----	R\$	725,13
3.3.90.30.00.92.0500 – Material de Consumo -----	R\$	9.012,58
4.4.90.52.00.02.0500 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$	1.001,37
4.4.90.52.00.92.0500 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$	12.412,26
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$</b>	<b>23.151,34</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 26.707-4 – BB – Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual. -----	R\$	21.424,84
b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária nº. 26.707-4 – BB – Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual. -----	R\$	1.726,50
<b>Total-----</b>	<b>R\$</b>	<b>23.151,34</b>

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado recurso, proveniente do saldo financeiro disponível do exercício de 2022 e excesso de arrecadação constante da Conta Bancária n°. 26.707-4 - BB - Projeto CONDECA, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual, conforme mencionado na mensagem do projeto.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Finanças e Assistência Social, enviados por meio de ofício n° 390/2023, protocolado em 17/10/23, bem como, cópia do convênio com o Governo Estadual, espelho da relação de arrecadação e extrato bancário/analítico.

A matéria altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei n°. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 - Lei n°. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei n° 64/2023, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, 23 de outubro de 2023.

Relator: ~~ROSON ROGÉRIO VIZU~~

Presidente: LEANDRO MORETTI SERRANO

Membro: Samuel Farah  
SAMUEL FARAH



## Comprovante de assinatura eletrônica



# Documento: Parecer FOCP - PL 64-23 - Exe

ID única do documento: #ZRpRMhOU8rvvnVuhWrmqwV3CUUcD6w6R

Este Log é exclusivo ao documento #ZRpRMhOU8rvvnVuhWrmqwV3CUUcD6w6R e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-23 12:51:46

Mensagem: Assinar....

Destinatário: [vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 130.053.548-22 | 172.70.54.164

Data: 23/10/2023 15:59:36 | Hash: #2gcullLQotCT7zLOeWyG8yKrwoHQIAtf

Destinatário: [leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 215.786.148-30 | 172.70.55.69

Data: 23/10/2023 12:58:04 | Hash: #lpu9zUy5XmL9KXXn6oBzUH1kJuqq8ZGJ

Destinatário: [samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.70.55.69

Data: 23/10/2023 13:00:52 | Hash: #7gfBKvyWbrkEidBTHY9th8eXPE5J70mS

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/ZRpRMhOU8rvvnVuhWrmqwV3CUUcD6w6R>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20